



INVESTIMENTO EMPRESARIAL PRODUTIVO PARA UMA TRANSIÇÃO JUSTA

INTERNACIONALIZAÇÃO PME'S-2024
PORTUGAL 2030

DNI /
CONSULTING

Empowering Business
your

www.dni.pt | consulting@dni.pt | +351 223 228 240

/O QUE É?

Vai ser apoiado o **investimento empresarial em atividades inovadoras e qualificadas** que contribuam para a progressão na cadeia de valor e, por outro lado, operações que conduzam à **diversificação, modernização e reconversão económicas**, com foco no reforço e expansão de novas indústrias e novos serviços tecnologicamente avançados, dirigidos à **transição climática e energética**.



/AÇÕES A IMPLEMENTAR

As ações abrangidas são os **investimentos de natureza inovadora** que se traduzam na **produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis** e com elevado valor acrescentado e nível de incorporação nacional, que correspondam a um investimento inicial, relacionados com:

- A criação de um **novo estabelecimento**;
- **O aumento da capacidade produtiva** de bens e/ou serviços de um estabelecimento já existente, devendo esse aumento corresponder no mínimo a 20% da capacidade instalada em relação ao ano pré-projeto;
- **A diversificação da produção** de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento.

Nota: Esta ficha técnica foi elaborada com base na informação disponibilizada na Ficha de Medida AC – INT.COMPETE2030-2024.4, de 28 de fevereiro de 2024, sendo que de forma alguma se substitui ou dispensa a leitura do mesmo.

/ENTIDADES ELEGÍVEIS

Micro, pequenas e médias empresas (PME), de qualquer natureza sob qualquer forma jurídica, com contabilidade organizada, que cumpram os requisitos de elegibilidade.

/ÁREA GEOGRÁFICA

NUTS III - Alentejo Litoral.

/ESPECIFICIDADES

Modalidade de Apresentação

Individual

Número Máximo de Candidaturas

1

Duração das Operações

24 meses

Taxa Máxima

50%

Tipo de Subvenção

Custos Reais

No âmbito do disposto no Plano Territorial de Transição Justa - Alentejo Litoral (PTT) serão elegíveis **investimentos produtivos enquadráveis nos setores das Energias Renováveis** (excluindo, projetos de investimento destinados à produção, armazenamento, transporte, distribuição e infraestruturas), do Agroalimentar e do Turismo, nos seguintes termos:

- **Domínio do Agroalimentar** - atividades incluídas nas divisões 10 e 11 da CAE (Rev 3).
- **Domínio das Energias Renováveis** - atividades incluídas nas divisões 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 32 da CAE (Rev 3), sempre que os projetos se enquadrem em atividades do setor das Energias Renováveis ou de suporte ao setor.
- **Domínio do Turismo** - atividades incluídas nas divisões 55, 79, 90, 91, nos grupos 561, 563, 771, e as atividades que se insiram nas subclasses 77210, 82300, 93110, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294, e 96040 da CAE.

/REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

- Contribuir para as **finalidades e objetivos** do presente Aviso;
- Demonstrar dispor de **fontes de financiamento** para assegurar a realização da operação;
- Realizar um mínimo de **25%**, até à data do primeiro pagamento, **dos capitais próprios** previstos no plano de financiamento da operação (capital social, incorporação de suprimentos e prestações suplementares de capital);

/REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE (CONT.)

- Apresentar uma **autoavaliação do alinhamento dos investimentos** a realizar com o Princípio «Não Prejudicar Significativamente», conforme definido no artigo 8.º do REITD;
- Sempre que se verifique a oneração dos bens objeto de apoio ao abrigo do presente Aviso com a finalidade de **garantir financiamento bancário**, a mesma é autorizada quando partilhada com as entidades públicas financiadoras, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 11.º do REITD, e efetuada de acordo com o previsto em Norma da Autoridade de Pagamento.

Nestes casos, considera-se concedida a autorização prévia prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º do mesmo regulamento.

/CUSTOS ELEGÍVEIS

- Ativos corpóreos, incluindo a **aquisição de máquinas e equipamentos**, custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e condições necessárias para os mesmos serem capazes de funcionar, bem como a aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento. Em casos devidamente justificados, as operações podem ainda incluir a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções.
- Ativos incorpóreos, incluindo a **transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes**, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim.
- Outras despesas de investimento, incluindo **despesas com a intervenção de contabilistas certificados** ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento; serviços de engenharia; estudos ou relatórios no âmbito do alinhamento da operação com o Princípio «Não prejudicar significativamente», conforme definido no artigo 8.º do REITD; diagnósticos; auditorias e projetos de arquitetura e de engenharia.

No caso das operações do setor do turismo, em casos devidamente justificados no âmbito do exercício da respetiva atividade turística, pode ser elegível o **material circulante que constitua a própria atividade turística a desenvolver**, desde que diretamente relacionadas com o exercício dessa atividade e desde que não movidos por combustíveis fósseis.

/PERÍODO DE SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS

Das 9h de **15 de dezembro de 2023** até às 18h de **16 de dezembro de 2024**:

Fase 1

Até 29 de
fevereiro de 2024
(18h)

Fase 2

Até 31 de julho
de 2024 (18h)

Fase 3

16 de dezembro
de 2024 (18h)

DNI / GROUP

Empowering Strategies

your

CONTACTOS

www.dni.pt //
geral@dni.pt //
+351 223 228 240 //

Douro Office Business Center

Rua do Freixo, nº979, E1.1
4300-218 Porto

PORTO | LISBOA | AVEIRO | BRAGA

20 DE MARÇO DE 2024